

RE: Esclarecimentos PE 11/2020 - Agenciamento de Estágios

Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>

Ter, 18/08/2020 14:33

Para: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>; SEDER-RO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos <seder.ro@trf1.jus.br>; Bira Deodato <biradeodato@hotmail.com>

Senhor licitante,

Em atendimento aos prazos editalícios e legais, apresento a seguir a manifestação da unidade técnica e demandante quanto aos esclarecimentos encaminhados:

"Sobre o pedido de esclarecimentos postulado pela empresa Usina de Talentos T&D, as perguntas/dúvidas são destacadas na cor azul abaixo, seguidas das devidas observações.

Página 16, item 15.3.2 - Por meio de processo seletivo, havendo solicitação expressa para tal, o que demandará seguir a legislação vigente;

O item acima não especifica qual a forma do processo seletivo, se será necessário provas presenciais, provas de conhecimento específico ou gerais, ou se uma seleção baseada em análise curricular e por entrevista. Para que possamos ter claro no cálculo de custos que acarretará diretamente no valor praticado da disputa de preços.

Resposta: A seleção de estagiários na Justiça Federal de Rondônia se dá comumente por entrevista com os diretores/supervisores das unidades demandantes, após envio de candidatos pelo agente de integração, que os seleciona por análise curricular. Algumas unidades demandantes optam por fazer prova objetiva e ou discursiva com os candidatos à vaga de estágio, ocasião em que a própria unidade é responsável pela elaboração e aplicação da prova, ficando para o agente de integração o papel de apoio/auxílio na aplicação da mesma.

15.18. Absorver os estagiários que estiverem trabalhando na contratante no momento da contratação, que tenham sido contratados pela contratada;

O item acima se refere aos estagiários ativos vigentes, caso seja, qual o número de estagiários, nível de escolaridade, localização e área de atuação.

Resposta: Atualmente a Justiça Federal de Rondônia conta com 78 estagiários, todos cursando graduação, sendo a maioria na área do Direito e da Administração. São 02 estagiários na Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, 08 na Subseção Judiciária de Vilhena e 16 na Subseção Judiciária de Ji-Paraná. As demais vagas encontram-se na Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho. Não possuímos nenhum estagiário de nível médio.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratada - Item y. oferecer atendimento personalizado, com sede em Porto Velho/RO, a fim de facilitar a logística dos contratos e documento físicos originais necessários à contratação e controle dos estudantes.

i. no caso das assinaturas de documentos, objeto do subitem "y", caput, fazer estudo, juntamente com o gestor de contrato e as instituições de ensino, para buscar implementar a assinatura digital destes, proporcionando maior celeridade e eficácia, metas buscadas pela CONTRATANTE.

O item acima sugere celeridade e eficácia com assinatura digital, a nossa empresa já lida há anos com processos virtualizados, desde documentos à gestão de recrutamento junto às instituições de ensino de forma digital e à distância. Sugerimos que o item seja modificado para que os processos possam ser feitos de forma virtualizada e digital.

Resposta: O item será mantido uma vez que algumas universidades e faculdades podem trabalhar com documentos físicos, já que a assinatura digital ainda não é de uso corriqueiro em todas as instituições de ensino. Com o surgimento da nova realidade de imposição de distanciamento social causada pela pandemia do Covid-19, esta Seção Judiciária de Rondônia iniciou esforços no sentido de fazer com que todos os processos relacionados a estágio sejam

assinados digitalmente, à distância, objetivo esse que pretende alcançar de forma total com o apoio da empresa vencedora da licitação ora em andamento.

Se a Justiça Federal inicia esforços no sentido de virtualizar o que for possível não se pode dizer o mesmo da situação no âmbito social. Vimos nos noticiários nacionais as grandes dificuldades de estudantes em ter acesso a equipamentos e aplicativos, inclusive com perda do ano letivo.

A realidade não muda muito no mundo acadêmico onde egressos das escolas públicas assumem seu lugar nas faculdades. Os estudantes também assinam o contrato de estágio e outros documentos e, por certo, impor a totalidade de virtualização implicará em impedir a realização de estágio aos menos favorecidos, aos que mais necessitam contrariando os ditames da Lei que rege o assunto.

Após fornecidos os esclarecimentos solicitados pela empresa Usina de Talentos T&D, **esta Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos manifesta-se pelo não atendimento ao pedido de modificação da Cláusula Oitava - Obrigações da Contratada (grifo nosso), mantendo inalterado o edital."**

Diante dessas considerações, conheço o pedido de esclarecimento, por sua tempestividade, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelas razões expostas no item anterior e por tratar de tema técnico, mantenho as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,



Sara Regina da Silva Lago

Supervisora da Seção de Compras e Licitações
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
(69) 2181-5732 | sara.lago@trf1.jus.br

De: Bira Deodato <biradeodato@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 14:16

Para: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>; Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>; SEDER-RO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos <seder.ro@trf1.jus.br>

Assunto: Esclarecimentos PE 11/2020 - Agenciamento de Estágios

Prezados pregoeiros,

Referente ao pregão eletrônico do dia 26/08, PE 11/2020, que trata do agenciamento de estágios, os seguintes itens tornam necessários os esclarecimentos.

Página 16, ítem 15.3.2 - Por meio de processo seletivo, havendo solicitação expressa para tal, o que demandará seguir a legislação vigente;

O ítem acima não especifica qual a forma do processo seletivo, se será necessário provas presenciais, provas de conhecimento específico ou gerais, ou se uma seleção baseada em análise curricular e por entrevista. Para que possamos ter claro no cálculo de custos que acarretará diretamente no valor praticado da disputa de preços.

15.18. Absorver os estagiários que estiverem trabalhando na contratante no momento da contratação, que tenham sido contratados pela contratada;

O ítem acima se refere aos estagiários ativos vigentes, caso seja, qual o número de estagiários, nível de escolaridade, localização e área de atuação.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratada - Item y. oferecer atendimento personalizado, com sede em Porto Velho/RO, a fim de facilitar a logística dos contratos e documento físicos originais necessários à contratação e controle dos estudantes.

i. no caso das assinaturas de documentos, objeto do subitem "y", caput, fazer estudo, juntamente com o gestor de contrato e as instituições de ensino, para buscar implementar a assinatura digital destes, proporcionando maior celeridade e eficácia, metas buscadas pela CONTRATANTE.

O ítem acima sugere celeridade e eficácia com assinatura digital, a nossa empresa já lida há anos com processos virtualizados, desde documentos à gestão de recrutamento junto às instituições de ensino de forma digital e à distância. Sugerimos que o ítem seja modificado para que os processos possam ser feitos de forma virtualizada e digital.

Atenciosamente,



Bira Deodato

Usina de Talentos T&D

t (19) 3579-3884 | m (48) 99667-2886

e biradeodato@gmail.com | w www.usinadetalentos.com.br